

LEI Nº 3.495, de 29 de dezembro de 1999

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para o exercício do ano 2.000, destinado a atender às despesas decorrentes de convênio a ser celebrado entre o Município de Itaúna e o Instituto de Previdência do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, objetivando a manutenção de um posto de serviços no Município.

Parágrafo único – O empenho das despesas mencionadas no *caput* deste artigo efetuar-se-á sob a rubrica 15.0103074782.416 e serão distribuídas nos seguintes elementos:

3.1.1.1. Pessoal	R\$ 9.750,00
3.1.2.0. Material de Consumo	R\$ 1.250,00

Art. 2º – Para fazer face às despesas com abertura do crédito especial de que trata esta Lei, o Município poderá utilizar-se das seguintes fontes de recursos:

- I** – reserva de contingência e
- II** – anulação de dotações.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna(MG), 29 de dezembro de 1999

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCÉLIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração